REJEITADO
VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 73/2002
Data: 13/05/2002
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGEITADO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 27/05/2002
Votação: Maioria Absoluta
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI 37/2002 10 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RESTITUIR VALORES CONCEDIDOS PARA O INCENTIVO À CULTURA, NÃO RESSARCIDOS POR CRÉDITO DE ICMS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a restituir à empresa Credeal-Manufatura de Papéis Ltda, CNPJ nº 87.864.237/0001-07, estabelecida em Serafina Corrêa, a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados ao Município em patrocínio da Festitália 2000-XII Cantoria Italiana.

Parágrafo Único: A devolução de que trata o caput justifica-se pelo não ressarcimento à Credeal através de crédito de ICMS, com amparo na Lei nº 10.846 de 19.08.96, relativos à Festitália 2000- XII Cantoria Italiana.

Art. 2º- As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0094.2102- Promoção de Turismo em Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de serafina Corrêa- RS, 10 de maio de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto Setor Jurídico:

.....
OAB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Com amparo na Lei Estadual nº 10.846 de 10.08.96, que instituiu o Sistema Estadual de Financiamento e Incentivo às Atividades Culturais para a realização da Festitália 2000- XII Cantoria Italiana, o Município buscou patrocínio junto das empresas locais.

A empresa Credeal participou com a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este que deveria ser ressarcido através de crédito do ICM em forma da empresa.

Por razões jurídicas, a empresa não conseguiu habilitar-se, dentro do período legal correspondente, ao ressarcimento através de crédito do ICMS.

A Direção da Credeal já oficiou que participará do patrocínio para a Festitália 2002-XIII Cantoria Italiana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 10 de Maio de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 27/05/2002
PMDB:
PPB:
PFL:

credeal
o caderno da turma

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA – RS

CREDEAL MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA., empresa estabelecida na Rua Pe. Luiz, 187, Centro, em Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ sob o número 87.864.237/0001-07, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Financeiro, requer a V. Exa. a devolução do valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), referente ao patrocínio da Festitália 2000 – XII Cantoria Italiana, realizada de 22/07/2000 à 30/07/2000, pelo motivo de não termos conseguido nos habilitar dentro do referido período para o ressarcimento através de crédito de ICMS. Outrossim nos colocamos desde já à disposição para o patrocínio da Festitália 2002, que ocorrerá em julho deste ano, possibilitando a habilitação do crédito fiscal dentro do prazo estabelecido por lei.

N.Termos

P.Deferimento

Serafina Corrêa, 24 de abril de 2002.

CREDEAL MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA.
José Carlos Sordi
Diretor Administrativo Financeiro

c.c.1